



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Comissão de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente"



PROJETO DE LEI Nº 395/2019.

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO ESTADO DA PARAÍBA A
EXPOPRATA – EXPOSIÇÃO DE CAPRINOS E
OVINOS DO MUNICÍPIO DA PRATA - Parecer
pela **APROVAÇÃO**.

AUTOR (A): Dep. Ricardo Barbosa

RELATOR (A): Dep. Jeová Campos

P A R E C E R -- Nº 017 /2019

I - RELATÓRIO

A Comissão de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente, recebe para exame e elaboração de parecer técnico o **Projeto de Lei nº 395/2019**, de iniciativa do ilustre **Deputado Ricardo Barbosa**, o qual inclui no calendário oficial de eventos do Estado da Paraíba a ExpoPrata - Exposição de Caprinos e Ovinos do Município da Prata.

Após deliberada a admissibilidade jurídica da matéria no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em obediência aos trâmites ordinários do processo legislativo, a matéria fora distribuída a presente comissão temática, a qual é encarregada da análise e deliberação dos seus aspectos meritórios.

Instrução processual em termos.

Tramitação na forma regimental.

É o relatório.



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Comissão de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente"



II - VOTO DO RELATOR

Inicialmente, cabe-nos registrar a competência da Comissão de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente, para discutir e deliberar do mérito da presente matéria, trazida pelo dispositivo do art. 31, inciso VI do Regimento Interno da Assembleia Legislativa da Paraíba.

Em sua justificativa o autor do projeto destaca que o evento impulsiona os agricultores da região do Cariri Ocidental paraibano, consolidando a interação entre os produtores rurais e as empresas do setor, bem como as instituições congêneres, o que eleva o evento ao patamar de turismo de negócios.

Após vencida a discussão dos aspectos técnico-jurídicos da matéria no âmbito da CCJR, pela análise do conteúdo objeto da presente propositura, nos termos em que a mesma se apresenta, mostra-se visível o relevante interesse público da sua discussão no âmbito desta Casa Legislativa.

Tal conclusão infere-se a partir da definição dada pelo jurista Celso Antônio Bandeira de Melo, sobre o referido conceito jurídico: "*o interesse público nada mais é que a dimensão pública dos interesses individuais; ou seja, dos interesses de cada indivíduo enquanto partícipe da Sociedade*".

Portanto, compreendemos que a propositura busca essencialmente contribuir com a divulgação da agricultura na Paraíba, intermediando negociações entre empresas, agricultores e criadores de ovinos e caprinos.

Nestas condições, opino seguramente pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 395/2019**. É o voto.

Sala das Comissões, 08 de agosto de 2019.


Dep. Jeová Campos
RELATOR



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Comissão de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente"



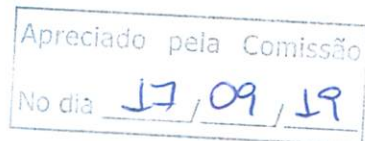
III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, Cultura e Desportos, adotando o parecer da relatoria, vota pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 395/2019, em sua integralidade.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 08 de agosto de 2019.

DEP. MOACIR RODRIGUES
Presidente



DEP. CHIÓ
Membro

DEP. JEOVÁ CAMPOS
Membro

DEP. GALEGO SOUZA
Membro

DEP. JÚNIOR ARAÚJO
Membro